Mercado de Capitais

Títulos Emitidos por Instituições financeiras (DI, CDB, LH e LCI)



Professor George André Willrich Sales



DI - Depósito interfinanceiro



- · É um instrumento que permite a uma instituição financeira emprestar dinheiro para outra.
- Remuneração: pré ou pós-fixados.
- Prazo máximo de vencimento: definido entre as Instituições.
- Tributação: isento de IOF e IR na fonte.
- Registro da Operação: eletronicamente na B3.

Obs.: A taxa média de operações de depósito interfinanceiro fechadas no mercado entre instituições financeiras de diferentes grupos e com prazo de 1 dia é a taxa DI, que serve de indexador para diversas operações financeiras.



Uma operação interbancária de R\$ 100.000.000,00 , lastreada em CDI, é realizada por 4 dias úteis às seguintes taxas *over*:

1.° Dia	2.° Dia	3.° Dia	4.° Dia
5,75% a.a.o	5,78% a.a.o	5,80% a.a.o	5,83% a.a.o

- a) Qual o montante da operação?
- b) Qual a taxa efetiva da operação no período?
- c) Qual a taxa *over* média da operação?



Uma operação interbancária de R\$ 100.000.000,00, lastreada em CDI, é realizada por 4 dias úteis às seguintes taxas *over:*

1.° Dia	2.° Dia	3.° Dia	4.° Dia
5,75% a.a.o	5,78% a.a.o	5,80% a.a.o	5,83% a.a.o

- a) Qual o montante da operação?
- b) Qual a taxa efetiva da operação no período?
- c) Qual a taxa over média da operação?

$$VF = PU * (1 + i_1)^{\frac{1}{252}} * (1 + i_2)^{\frac{1}{252}} * (1 + i_3)^{\frac{1}{252}} * (1 + i_4)^{\frac{1}{252}}$$

 $VF = 100.000.000 * (1,0575)^{\frac{1}{252}} * (1,0578)^{\frac{1}{252}} * (1,058)^{\frac{1}{252}} * (1,0583)^{\frac{1}{252}} = R$ 100.089.382,42$

$$i_p = \frac{VF}{PU} - 1$$
 $i_p = \frac{100.089.382,42}{100.000.000} - 1 = 0,0008938 ou 0,08938\%$

$$i_{aa} = (1+1)^{\frac{252}{p}}$$
 $i_{aa} = (1+0,0008938)^{\frac{252}{4}} = 0,0579 \text{ ou } 5,79\%$



CDB- Certificado de depósito bancário

- Emissão: bancos comerciais, investimentos, desenvolvimento e múltiplos, além das Caixas Econômicas.
- Remuneração: pré ou pós-fixados.
- Prazo máximo de vencimento: definido com a Instituição.
- Prazo mínimo de vencimento
 - · 1 dia: CDBs pré-fixados ou com taxa flutuante (taxa DI e taxa Selic);
 - 1 mês: indexados a TR ou TJLP;
 - · 2 meses: indexado à TBF;
 - · 1 ano: indexado a índices de preços (IGP-M e IPCA);
 - · não pode ser indexado à variação cambial.
- Liquidez: o aplicador pode negociar o título com terceiros.
- Forma de resgate: automático no vencimento ou antecipado se a Instituição Financeira quiser.
- Garantias: tem garantia do FGC.



Um investidor aplica R\$ 200.000,00 num CDB pré-fixado, à taxa de 6,80% a.a. (base 360 dias), por 32 dias, período em que estão contidos 21 dias úteis. O imposto de renda é retido na fonte à alíquota de 22,5% sobre o rendimento bruto após o IOF se houver. Pergunta-se:

- a) Qual o montante da operação?
- b) Qual o rendimento líquido da operação no período?
- c) Qual a taxa efetiva líquida da operação?



Um investidor aplica R\$ 200.000,00 num CDB pré-fixado, à taxa de 6,80% a.a. (base 360 dias), por 32 dias, período em que estão contidos 21 dias úteis. O imposto de renda é retido na fonte à alíquota de 22,5% sobre o rendimento bruto após o IOF se houver. Pergunta-se:

- a) Qual o montante da operação?
- b) Qual o rendimento líquido da operação no período?
- c) Qual a taxa efetiva líquida da operação?

$$VF = PU * (1 + i)^n$$
 $VF = 200.000 * (1 + 0.068)^{\frac{32}{360}} = 201.172.99$

$$R = (VF - PU) * (1 - IR)$$
 $R = (201.172, 99 - 200.000) * (1 - 0, 225) = R$ 909, 06$

$$i_p = \frac{VF}{PU} - 1$$
 $i_p = \frac{200.909,06}{200.000} - 1 = 0,004545 ou 0,4545\% ap de 32 dias$

LH - Letra hipotecária



Emissores

- Caixa Econômica Federal CEF;
- Sociedade de Crédito Imobiliário SCI;
- · Sociedade de Poupança e Empréstimo SPE;
- Companhias Hipotecárias;
- Bancos Múltiplos com Carteira de Crédito Imobiliário.
- Lastro no próprio crédito hipotecário e pode haver garantia fidejussória da IF.

Prazos

- mínimo: 6 meses (60 meses se for indexada a índice de preços);
- máximo: prazo dos créditos hipotecários que lhe servem de lastro.

Rentabilidade

- pré-fixada ou pós-fixada (TR, IGPM, IGP-DI, INPC);
- rendimento, no mínimo, igual ao da poupança.
- Liquidez: a letra hipotecária é nominativa e endossável, ou seja, pode ser negociada livremente no mercado secundário.

H - Letra hipotecáriaL



Informações obrigatórias no ato da negociação da letra hipotecária

- · data de vencimento;
- · forma, periodicidade e o local de pagamento do principal;
- · forma, periodicidade e o local de pagamento da remuneração, que poderá ser fixa, flutuante ou pós-fixada (TR, TJLP ou TBF);
- · identificação e o valor dos créditos hipotecários caucionados.

Forma de resgate

 as LHs são títulos escriturais. Por isso os resgates acontecem de maneira automática e o emissor pode depositar o valor resgatado na conta-corrente do investidor na própria instituição ou transferir os recursos por meio de DOC ou TED para a conta-corrente do investidor em outra instituição financeira. As LHs também podem ser resgatadas em cheque administrativo e dinheiro.

Vantagens

- pessoas físicas estão isentas de IR nos ganhos auferidos;
- · com garantia do FGC.

LCI - Letra de crédito imobiliário



Emissores

- Caixa Econômica Federal CEF
- Sociedade de Crédito Imobiliário SCI
- Sociedade de Poupança e Empréstimo SPE
- Companhias Hipotecárias
- Bancos Comerciais
- Bancos Múltiplos com Carteira de Crédito Imobiliário
- Lastro: crédito imobiliário garantido por hipoteca ou por alienação fiduciária.

• Prazo:

- 36 meses contados da data de sua emissão, quando atualizada mensalmente por índice de preços;
- 12 meses contados da data de sua emissão, quando atualizada anualmente por índice de preços
- 60 dias contados da data de sua emissão, nos demais casos.

Obs.1: A LCI não poderá ter prazo de vencimento superior ao prazo de quaisquer dos créditos imobiliários que lhe servem de lastro.

Obs.2: Quando a LCI for atualizada mensalmente por índice de preços, é vedado o pagamento da atualização monetária apropriada desde a emissão, caso haja resgate antecipado total ou parcial.

LCI - Letra de crédito imobiliário



Informações obrigatórias no ato da negociação da LCI

- valor nominal e a data de vencimento;
- forma, a periodicidade e o local de pagamento do principal, dos juros e, se for o caso, da atualização monetária;
- · juros fixos, flutuantes ou pós-fixados;
- identificação dos créditos caucionados e seu valor.

Obs.: O normal é que uma LCI seja escritural, sem emissão de certificado. Nesse caso, ela tem de ser registrada num sistema de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central, como é o caso da B3.

Vantagens

- pessoas físicas estão isentas de IR nos ganhos auferidos;
- · há garantia do FGC.

Liquidez

• a LCI é **nominativa e endossável**, ou seja, pode ser negociada livremente no mercado secundário.

Diferenças entre LCI e LH



- O lastro das LCIs consiste em créditos imobiliários com garantia tanto de hipoteca, quanto de alienação fiduciária, enquanto o lastro das LHs consiste em créditos imobiliários com garantia de hipoteca em primeiro grau.
- · O prazo mínimo para uma LCI é 60 dias, enquanto para uma LH é 180 dias.
- · A hipoteca é uma forma de garantia de pagamento de uma dívida dada sob a forma de um bem imóvel (com exceção de navios e aviões, que também podem ser hipotecados). Embora conserve a posse do bem, o devedor só readquire sua propriedade após o pagamento de sua dívida.
- Hipoteca em primeiro grau = primeira hipoteca.
- · A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que a propriedade do bem é transferida pelo devedor ao credor, devido a uma dívida. O credor adquire a propriedade do bem para se garantir contra a inadimplência do devedor devolvendo, obrigatoriamente, quando a dívida for quitada. O bem permanece sob a posse do devedor.

